



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Define o perímetro urbano do Município de Dom Expedito Lopes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Considera-se Perímetro Urbano, a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica.

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano de Dom Expedito Lopes;

Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano de Dom Expedito Lopes;

CAPÍTULO II - DO PERÍMETRO URBANO

Art. 3º. A definição do perímetro urbano tem como objetivo orientar o desenvolvimento do uso e da ocupação urbana na cidade de Dom Expedito Lopes, de modo a:

- I. Assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
- II. Otimizar a utilização da infraestrutura instalada e projetada;
- III. Proteger as áreas ambientalmente frágeis;
- IV. Garantir a expansão do Município, por meio de diretrizes viárias e potencial existente;

§1º O mapa do perímetro urbano encontra-se nos Anexo I desta lei complementar.

CAPÍTULO III - MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Art. 4º. Fica instituído PERÍMETRO URBANO da sede do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, os trechos compreendidos no Memorial Descritivo que segue:

Polígono Urbano denominado LIMITES - PERÍMETRO URBANO DEL 2023, situado no Município de Dom Expedito Lopes-PI, com a área de 348,1737 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude, azimutes (expresso em graus, minutos e segundos) distâncias (expressas em metros), a saber:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas - 6°57'01,482" S e -41°39'02,909" W; com azimute de 91°51'50" por uma distância de 488,02m até o vértice P-02, de coordenadas -6°57'02,087" S e -41°38'47,032" W;



com azimuth de 124°18'55" por uma distância de 168,45m até o vértice P-03, de coordenadas -6°57'05,202" S e -41°38'42,520" W; com azimuth de 126°57'01" por uma distância de 769,47m até o vértice P-04, de coordenadas -6°57'20,360" S e -41°38'22,585" W; com azimuth de 158°15'15" por uma distância de 535,00m até o vértice P-05, de coordenadas -6°57'36,562" S e -41°38'16,223" W; com azimuth de 198°29'35" por uma distância de 103,36m até o vértice P-06, de coordenadas -6°57'39,744" S e -41°38'17,308" W; com azimuth de 277°01'23" por uma distância de 515,70m até o vértice P-07, de coordenadas -6°57'37,600" S e -41°38'33,960" W; com azimuth de 202°35'02" por uma distância de 202,31m até o vértice P-08, de coordenadas -6°57'43,663" S e -41°38'36,523" W; com azimuth de 236°08'30" por uma distância de 302,38m até o vértice P-09, de coordenadas -6°57'49,098" S e -41°38'44,728" W; com azimuth de 212°10'24" por uma distância de 674,01m até o vértice P-10, de coordenadas -6°58'07,591" S e -41°38'56,517" W; com azimuth de 227°41'12" por uma distância de 792,10m até o vértice P-11, de coordenadas -6°58'24,830" S e -41°39'15,684" W; com azimuth de 259°15'17" por uma distância de 1.201,67m até o vértice P-12, de coordenadas -6°58'31,902" S e -41°39'54,161" W; com azimuth de 340°46'34" por uma distância de 801,14m até o vértice P-13, de coordenadas -6°58'07,245" S e -41°40'02,610" W; com azimuth de 66°58'22" por uma distância de 1.243,94m até o vértice P-14, de coordenadas -6°57'51,626" S e -41°39'25,250" W; com azimuth de 100°48'45" por uma distância de 468,84m até o vértice P-15, de coordenadas -6°57'54,572" S e -41°39'10,274" W; com azimuth de 26°24'53" por uma distância de 174,75m até o vértice P-16, de coordenadas -6°57'49,495" S e -41°39'07,714" W; com azimuth de 344°08'30" por uma distância de 491,76m até o vértice P-17, de coordenadas -6°57'34,082" S e -41°39'12,002" W; com azimuth de 88°12'36" por uma distância de 243,73m até o vértice P-18, de coordenadas -6°57'33,879" S e -41°39'04,070" W; com azimuth de 357°28'12" por uma distância de 943,25m até o vértice P-19, de coordenadas -6°57'03,217" S e -41°39'05,253" W; com azimuth 53°09'39" por uma distância de 89,62m até o vértice 2 / 2 P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.209,50 m.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LUCAS CARDOSO DANTAS

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes
Portaria 058/2021 | CPF: 050.786.633-98